

IN 20/2015 DO TCE/SC

Art. 12. Serão arrolados na prestação de contas os seguintes responsáveis, conforme o caso:

I - dirigente máximo da unidade jurisdicionada a que se refere a prestação de contas;

II - ordenadores de despesas;

III - responsáveis pela arrecadação de receitas.

§1º O rol de responsáveis será elaborado em conformidade com a estrutura da unidade jurisdicionada devendo indicar:

IV - na prestação de contas dos órgãos do Poder Executivo de Município: os responsáveis especificados nos incisos I, VI e VII do caput deste artigo;

V - na prestação de contas do Poder Legislativo de Município: os responsáveis especificados no inciso I e VI do caput deste artigo;

§4º O Tribunal poderá, em decorrência do que for apurado em inspeção ou auditoria, indicar outros responsáveis.

Art. 13. O rol de responsáveis referido no artigo 12 deve conter:

I - nome completo e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

II - identificação dos cargos ou funções exercidos e respectivos períodos de gestão;

III - identificação dos atos de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no órgão oficial de divulgação;

IV - endereço residencial completo e funcional se estiver exercendo função pública;

V - endereço de correio eletrônico.

NOME	Luiz Clovis Dal Piva
CPF	543.458.399-04
CARGO/FUNÇÃO	Prefeito Municipal
PERÍODO	2017 a 2021
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Linha Porto Chalana
ENDEREÇO FUNCIONAL	Rua Manoel Rolim de Moura, 825 E, Centro
E-MAIL	gabinete@guatambu.sc.gov.br